## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

## SUBSTITUTIVO ADOTADO AO PROJETO DE LEI Nº 5.414, DE 2016

(Apensados: PL nº 6.858/2017; nº 7.121/2017; e nº 8.445/2017)

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para proibir o uso de programas de ensino a distância nos cursos de graduação das profissões da área da saúde e da educação física.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1° O art. 80 da Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com o seguinte §5°:

§5°. Fica vedada a realização de cursos de graduação saúde e de educação física na modalidade de ensino (NR)"	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, em 3 de novembro de 2021.

Deputado **DR. LUIZ ANTONIO TEIXEIRA JR.**Presidente



